**PROCESSO**: **n º** 4701 - 4373/2016

**INTERESSADO: IPASEAL – GERÊNCIA DE SAÚDE**

**Assunto:** Liberação de Pagamento

Trata-se de **Processo Administrativo nº 4701 – 4373/2016**, volume I, com 12 folhas, que versa sobre a solicitação de pagamento a empresa credenciada, **CARDIOMEDH – Produtos Médicos Ltda.**, no valor de R$903,08 (novecentos e três reais e oito centavos), referente ao material necessário para o procedimento cirúrgico.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

Observa-se que o Processo de pagamento a empresa **CARDIOMEDH – Produtos Médicos Ltda.**, no valor R$903,08 (novecentos e três reais e oito centavos), foi conferido e não encontra-se em obediência ao Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela chefia de Gabinete (fls. 12).

2.1. À fl. 02 - Constata-se o requerimento da lavra do Auditor Médico Márcio Mota Gomes, pleiteando o pagamento por conta da aquisição material necessário para o procedimento cirúrgico, (fls. 02).

2.2. À fl. 03 - Verifica-se solicitação do médico Cardiologista para procedimento de Cateterismo.

2.3. À fl. 04 - Observa-se solicitação da Internação no Hospital do Açúcar do paciente Benedito Bezerra da Silva.

2.4. À fl. 05 - Observa-se solicitação de exames, da lavra do médico Cardiologista Rodrigo Montenegro, para o paciente Benedito Bezerra da Silva.

2.5. Às fls. 06/07 - Verifica-se orçamento apresentado pela empresa **CARDIOMEDH – Produtos Médicos Ltda.,** totalizando o valor deR$903,08 (novecentos e três reais e oito centavos), e orçamento da empresa Vida Saúde Representações Ltda. apresentando o valor de R$903,08 (novecentos e três reais e oito centavos).

2.6. À fl. 08 - Constata-se Autorização da Auditoria Médica, da lavra do Auditor Médico Márcio Mota Gomes para aquisição do material cirúrgico pela empresa **CARDIOMEDH**.

2.7. À fl. 09 - Observa-se Demonstrativo de Gloza Hospitalar.

2.8. À fl. 10 - Constata-se informação Auditoria Médica, da lavra do Auditor Médico Márcio Mota Gomes dando ciência e solicitando providências do pagamento do fornecedor.

2.9. À fl. 11 - Constata-se que o gestor do órgão acostou aos autos o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.868/17.

2.10. Ausência das certidões de regularidade fiscal da empresa.

2.11. Ausência da nota fiscal aos autos.

2.12. Consta apenas o orçamento da empresa **CARDIOMEDH**.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

3.1. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DA NOTA FISCAL** – Que seja acostado aos autos a Nota Fiscal devidamente **“atestada”** pelo responsável.
2. **NOTA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO** – Que seja providenciado o Empenho e liquidação no valor total de R$903,08 (novecentos e três reais e oito centavos).
3. **DAS CERTIDÕES** – Anexar aos autos certidões de regularidade fiscais atualizadas.
4. **DA JUSTIFICATIVA** – Acostar Justificativa do não cumprimento dos três orçamentos, conforme a Lei 8.666/93, artigo 26, parágrafo único, inciso III.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Que seja informada a dotação orçamentária a ser utilizada para a despesa requerida.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, item **“a”** a **“e”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento a empresa **CARDIOMEDH – Produtos Médicos Ltda.**, no valor de R$903,08 (novecentos e três reais e oito centavos).

Maceió, 12 de junho de 2017.

Lilian Maria Nunes Silva

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 62686-4**

**De acordo:**

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**